EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – FLUXO CONTÍNUO

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 121 da Lei Complementar nº 79/2002, Decreto nº 5.967/2025 e Resolução CONSAD nº 001/2025.

1. DO PREÂMBULO

O **SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social de Santa Fé do Sul/SP**, por meio de seu Diretor Presidente e do Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela **Portaria SANTAFEPREV nº 006, de 19 de janeiro de 2026**, torna público, para conhecimento das instituições financeiras interessadas, que receberá requerimentos de inscrição para o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA EM FOLHA DE PAGAMENTO**, sob as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de instituições financeiras, bancárias e cooperativas de crédito devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), enquadradas nos segmentos S1 e S2, para a concessão de empréstimos e financiamentos pessoais com desconto em folha de pagamento (consignação facultativa) aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do SANTAFEPREV.

2.2. O credenciamento será realizado sem exclusividade, sob o regime de **fluxo contínuo**, garantindo a pluralidade de consignatárias credenciadas e o livre direito de escolha pelo beneficiário direto (Art. 79, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3. DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente credenciamento **não acarretará qualquer custo, encargo financeiro ou repasse de recursos pelo SANTAFEPREV** às credenciadas.

3.2. Os custos operacionais e de processamento decorrentes da utilização de sistema eletrônico de gestão de margem consignável serão de inteira responsabilidade das instituições credenciadas, sem qualquer ônus para a autarquia ou desconto adicional ao segurado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento as instituições financeiras que:

- a) Estejam devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) a operar com crédito consignado e **classificadas nos segmentos S1 ou S2 da segmentação prudencial do BCB**;
- b) Atendam integralmente a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificações operacionais previstas neste Edital;
- c) Aceitem expressamente as regras fixadas na **Resolução CONSAD nº 001/2025** do SANTAFEPREV. Link para acesso: https://santafeprev.sp.gov.br/resolucoes

5. DO LOCAL, FORMA E RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS

5.1. Por se tratar de credenciamento em **fluxo contínuo**, os requerimentos de adesão e os envelopes com a documentação de habilitação poderão ser apresentados **a qualquer tempo**, durante a vigência deste Edital, que será de **24 (vinte e quatro) meses**.

5.2. A documentação poderá ser protocolada por meio de um dos seguintes canais:

- **a) Via Eletrônica (Recomendada):** Encaminhada ao e-mail oficial: **santafeprev@santafeprev.sp.gov.br**, com o assunto *"Credenciamento de Consignatárias – Edital nº 001/2026 – [Nome da Instituição]"*. Os documentos deverão estar no formato PDF, legíveis e assinados digitalmente por representante legal munido de Certificado Digital ICP-Brasil ou via Gov.br.

- **b) Via Presencial / Protocolo Físico:** Entregue em envelope lacrado no Setor de Protocolo da Sede do **SANTAFEPREV**, situado na **Rua Sete, nº 1167 – Centro, Santa Fé do Sul/SP**, de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 17h00**, endereçado ao Agente de Contratação.

5.3. O protocolo receberá comprovante com indicação precisa de data e hora de recebimento.

6. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

Para fins de habilitação, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica e Regulatória:

- a) Requerimento de Credenciamento (Anexo I) assinado pelo representante legal;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado dos atos de eleição ou nomeação de seus administradores;
- c) Comprovante ou autorização de funcionamento emitida pelo **Banco Central do Brasil (BACEN)**; **acompanhada de documento/comprovação oficial de enquadramento da instituição nos segmentos S1 ou S2**;
- d) Procuração outorgando poderes ao signatário do requerimento, se for o caso.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede da instituição;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da instituição;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Declarações Complementares:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (trabalho do menor);
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Anexo II);
- c) Declaração de Ciência e Compromisso de observância integral à **Resolução CONSAD nº 001/2025** e ausência de cobrança de tarifas ao SANTAFEPREV (Anexo III).

7. DO ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio analisarão os documentos apresentados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do protocolo do requerimento.

7.2. Estando a documentação incompleta ou com certidões vencidas, a instituição será notificada para sanear as pendências no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.3. Concluída a análise com parecer favorável, o Agente de Contratação emitirá a **Ata de Julgamento de Habilitação** e submeterá o processo ao Diretor Presidente para **Homologação** e convocação para assinatura do Termo de Credenciamento.

7.4. O resultado da habilitação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial.

8. DAS REGRAS DE OPERACIONALIZAÇÃO E LIMITES (RESOLUÇÃO 001/2025)

8.1. A credenciada deverá observar estritamente a margem consignável estanque de **35% (trinta e cinco por cento)** para operações de empréstimos e financiamentos pessoais.

8.2. **Proibição do Assédio Comercial:** É expressamente vedado à instituição credenciada, seus correspondentes bancários ou prepostos praticarem abordagem ativa, telemarketing ostensivo ou ofertas abusivas de crédito aos segurados do SANTAFEPREV, sujeitando-se ao descredenciamento e sanções administrativas.

8.3. **Guarda Documental:** A credenciada obriga-se a manter em arquivo digital ou físico todas as autorizações formais e contratos com os segurados pelo prazo mínimo de **10 (dez)**

anos, disponibilizando-os às auditorias quadrimestrais do Controle Interno do SANTAFEPREV quando solicitado.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do indeferimento do pedido de credenciamento caberá recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da intimação do ato, dirigido ao Agente de Contratação.

9.2. Caso o Agente de Contratação não reconsidere sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso devidamente informado à Diretoria Executiva para decisão final.

10. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

10.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

10.2. Qualquer das partes poderá rescindir o credenciamento mediante notificação por escrito com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem qualquer ônus, desde que mantidas as obrigações dos contratos de empréstimo já celebrados com os beneficiários.

11. DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de LGPD e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de Aceite da Resolução CONSAD nº 001/2025;
- **Anexo IV** – Minuta do Termo de Credenciamento;
- **Anexo V** – Termo de Referência (TR).

Santa Fé do Sul - SP, 20 de agosto de 2026

ELIO MILER

Diretor Presidente do SANTAFEPREV

ANTONIO ELPIDIO PRADO

Agente de Contratação – Portaria nº 006/2026

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(A ser emitido em papel timbrado da instituição financeira e assinado por representante legal)

AO SANTAFEPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO SUL/SP

A/C: Agente de Contratação e Equipe de Apoio (Portaria nº 006/2026)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026

1. QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO INTERESSADA

- **Razão Social:** [Nome completo da instituição financeira / banco / cooperativa]
- **Nome Fantasia:** [Se houver]
- **CNPJ nº:** [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]
- **Inscrição Estadual/Municipal:** [Número ou Isento]
- **Registro/Código BACEN:** [Código do Banco no Banco Central do Brasil]
- **Endereço Completo da Sede:** [Rua/Av., nº, Bairro, Cidade - UF, CEP]
- **Telefone Corporativo:** [(XX) XXXX-XXXX]
- **E-mail Oficial para Notificações/Processo:** [e-mail corporativo]

2. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

- **Nome Completo:** [Nome do representante]
- **Cargo/Função:** [Diretor, Procurador, Gerente Executivo, etc.]
- **CPF nº:** [XXX.XXX.XXX-XX]
- **RG nº:** [Número / Órgão Expedidor]
- **Telefone de Contato:** [(XX) XXXXX-XXXX]
- **E-mail do Representante:** [e-mail do representante]

3. REQUERIMENTO

A instituição financeira acima qualificada, por intermédio de seu representante legal, vem respeitosamente à presença do **SANTAFEPREV** requerer a sua **INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS PESSOAIS COM CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO**, com base no **Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e na **Resolução CONSAD nº 001/2025**.

Para tanto, declara que:

1. Aceita irrestritamente todas as normas, critérios, exigências e condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público nº 001/2026** e seus Anexos;
2. Anexa ao presente requerimento toda a documentação exigida na **Cláusula 6 (Da Habilitação Documental)** do Edital;
3. Cumpriu integralmente os requisitos para expedição da documentação enviada e garante a autenticidade e veracidade de todas as informações prestadas.

Pedem deferimento.

[Cidade - UF], [Data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo / Função]

[Nome da Instituição Financeira]

(Assinatura Digital via Certificado ICP-Brasil ou Gov.br)

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(LGPD E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

(A ser emitida em papel timbrado da instituição financeira interessada)

AO SANTAFEPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO SUL/SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026

A **[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/BANCO/COOPERATIVA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [Endereço Completo], neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [Número] e CPF nº [Número], **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins do Credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que:

1. INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIÇÃO CONSTITUCIONAL

- **1.1.** Não se encontra declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera governamental (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal);

- **1.2.** Não possui em seu quadro de pessoal ou societário servidores, dirigentes ou conselheiros vinculados ao SANTAFEPREV ou do Município de Santa Fé do Sul/SP, em respeito ao Art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **1.3.** Atende ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

2. CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD – LEI Nº 13.709/2018)

- **2.1.** Conhece e cumpre integralmente as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**, comprometendo-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e sensíveis dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do SANTAFEPREV a que tiver acesso;
- **2.2.** Utilizará os dados pessoais fornecidos unicamente para a finalidade de operacionalização do desconto da margem consignável autorizada, sendo estritamente vedado o compartilhamento, vazamento, comercialização ou uso secundário de dados de segurados para fins publicitários ou de abordagem comercial não solicitada;
- **2.3.** Responsabiliza-se civil, administrativa e penalmente por qualquer incidente de segurança ou uso indevido de dados pessoais por parte de seus funcionários, prepostos ou correspondentes bancários.

3. VEDAÇÃO AO ASSÉDIO COMERCIAL

- **3.1.** Compromete-se a não praticar e a proibir expressamente que seus correspondentes bancários realizem abordagens agressivas, telemarketing ostensivo ou assédio presencial/digital junto aos beneficiários do SANTAFEPREV, em consonância com as regras contidas na **Resolução CONSAD nº 001/2025**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[Cidade - UF], [Data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo / Função na Instituição]

[Nome do Banco / Instituição Financeira]

(Assinatura Eletrônica Qualificada/ICP-Brasil ou Gov.br)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACEITE DA RESOLUÇÃO CONSAD Nº 001/2025 E CUSTO ZERO

(A ser emitida em papel timbrado da instituição financeira interessada)

AO SANTAFEPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO SUL/SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026

A **[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/BANCO/COOPERATIVA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e para instrução do processo de Credenciamento regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1. **ACEITE NORMATIVO:** Tem pleno conhecimento e aceita integral e irrestritamente todos os termos, regras, prazos e obrigações estabelecidos na **Resolução CONSAD nº 001/2025** do SANTAFEPREV, comprometendo-se a cumpri-los fielmente durante toda a vigência do credenciamento;
2. **LIMITES DE MARGEM E TAXAS:** Compromete-se a respeitar rigorosamente a margem consignável estanque de **35% (trinta e cinco por cento)** para operações de empréstimos pessoais e a aplicação das taxas de juros (CET) dentro dos limites fixados ou que venham a ser fixados pelas diretrizes normativas do SANTAFEPREV.
3. **AUSÊNCIA DE ÔNUS (CUSTO ZERO):** Reconhece e concorda expressamente que o presente credenciamento **não gerará qualquer custo, tarifa, taxa de administração ou encargo financeiro ao SANTAFEPREV**, e que eventuais custos operacionais ou de utilização de sistema eletrônico de gestão de margem serão de sua integral responsabilidade;
4. **DISPONIBILIDADE AUDITORIAL:** Compromete-se a franquear ao Controle Interno e à gestão do SANTAFEPREV o acesso às comprovações de anuência expressa dos contratos sempre que solicitado nas fiscalizações quadrimestrais.

[Cidade - UF], [Data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo / Função na Instituição]

[Nome do Banco / Instituição Financeira]

(Assinatura Eletrônica Qualificada/ICP-Brasil ou Gov.br)

ANEXO IV –
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SANTAFEPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA [NOME DO BANCO], PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O **SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social de Santa Fé do Sul/SP**, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 00.798.851/0001-21, com sede na rua sete nº 1167 Centro Santa Fé do Sul - SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. Elio Miler**, doravante denominado simplesmente **SANTAFEPREV**, e a instituição financeira **[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [Endereço Completo], neste ato representada por [Nome do Representante], doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, sujeitando-se às normas da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Art. 79, Inciso II), da **Resolução CONSAD nº 001/2025** e do **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o credenciamento, **sem exclusividade**, da **CREDENCIADA** para a prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos pessoais com desconto direto em folha de pagamento (consignação facultativa) aos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao **SANTAFEPREV**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO (CUSTO ZERO)
2.1. A celebração deste instrumento **não acarretará qualquer custo, repasse financeiro ou pagamento** por parte do **SANTAFEPREV** à **CREDENCIADA**.
2.2. Quaisquer custos operacionais, tecnológicos ou de processamento de margem consignável decorrentes desta parceria serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES E REGRAS OPERACIONAIS
3.1. A **CREDENCIADA** obriga-se a respeitar rigorosamente o limite da margem consignável de **35% (trinta e cinco por cento)** para operações de empréstimos e financiamentos, sob pena de nulidade do desconto e aplicação de sanções.
3.2. As taxas de juros operadas deverão respeitar os tetos praticados no mercado e as diretrizes fixadas na **Resolução CONSAD nº 001/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
4.1. Exigir e arquivar a **autorização expressa e inequívoca** do segurado para a efetivação do desconto consignado.

4.2. Manter sob sua guarda todas as propostas, contratos e comprovantes de anuência pelo prazo mínimo de **10 (dez) anos**, disponibilizando-os ao **SANTAFEPREV** em até **05 (cinco) dias úteis** quando solicitado pelas auditorias do Controle Interno.
4.3. Observar rigorosamente a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018)**, garantindo o sigilo dos dados cadastrais e financeiros dos segurados.
4.4. **Abster-se da prática de assédio comercial**, abordagens ostensivas ou ofertas não solicitadas aos beneficiários por meio presencial, telefônico ou digital.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO
5.1. Efetuar o repasse dos valores descontados da folha de pagamento à **CREDENCIADA** até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao do desconto.
5.2. Disponibilizar o acesso ao sistema de gestão de margem para averbação e controle dos descontos autorizados.
5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas pactuadas por meio de auditorias quadrimestrais do Controle Interno.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente instrumento terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO
7.1. O presente termo poderá ser rescindido:

- **a)** Por ato unilateral e escrito do **SANTAFEPREV**, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, violação da LGPD, práticas de assédio comercial ou infração às regras da Resolução CONSAD nº 001/2025;
- **b)** Por amigável acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

7.2. A rescisão do credenciamento não exime a **CREDENCIADA** de manter o processamento dos empréstimos já contratados e averbados anteriormente, cujas parcelas deverão ser descontadas até a quitação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Santa Fé do Sul/SP** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Fé do Sul - SP, [Data].
SANTAFEPREV Elio Miler – Diretor Presidente
[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA] Representante Legal

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – CREDENCIAMENTO DE CONSIGNATÁRIAS

1. DO OBJETO
1.1. Credenciamento de instituições financeiras (bancos e cooperativas de crédito) enquadradas nos **segmentos S1 ou S2** do Banco Central do Brasil, interessadas em realizar operações de empréstimos e financiamentos mediante consignação em folha de pagamento para servidores ativos, aposentados e pensionistas do SANTAFEPREV, conforme as diretrizes da Resolução CONSAD nº 001/2025.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. A contratação visa oferecer aos beneficiários do RPPS acesso a crédito com taxas de juros reduzidas (devido à garantia do desconto em folha) e garantir que essas operações respeitem os limites legais de margem consignável, evitando o superendividamento.

3. DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS
3.1. **Margem Consignável:** A instituição deve respeitar o limite estanque de **35%** para empréstimos, não podendo utilizar margens destinadas a outros fins (saúde, seguros, etc.).
3.2. **Taxa de Juros:** A taxa praticada deve ser informada mensalmente ao SANTAFEPREV e não poderá exceder o teto fixado pela Diretoria Executiva (ou o teto do INSS, caso o edital assim defina).
3.3. **Prazo de Pagamento:** As parcelas deverão observar o limite máximo de meses definido na legislação municipal vigente.
3.4. **Custo Efetivo Total (CET):** A credenciada é obrigada a apresentar ao segurado o CET antes da formalização do contrato.
3.5. **Segmentação Prudencial:** Somente poderão operacionalizar o credenciamento instituições financeiras pertencentes aos segmentos **S1 ou S2** (Resolução CMN nº 4.553/2017 e alterações posteriores), comprovado mediante certidão ou documento oficial do Banco Central do Brasil.

4. DO FLUXO DE AUTORIZAÇÃO (Conforme Art. 6º da Resolução)
4.1. O desconto só será efetivado após a **Autorização de Desconto** formalizada pelo beneficiário.
4.2. A validade da autorização deve ser confirmada pelo SANTAFEPREV através de:
- Assinatura presencial na sede;
- Assinatura eletrônica (Gov.br ou sistema homologado);
- Confirmação via WhatsApp oficial do Instituto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
5.1. Manter suporte de atendimento presencial ou eletrônico para sanar dúvidas e fornecer extratos de quitação.
5.2. Responsabilizar-se por qualquer desconto indevido, devendo ressarcir o beneficiário em caso de erro comprovado.
5.3. Manter os documentos e contratos por, no mínimo, **10 (dez) anos**.
5.4. **Proibição de Assédio:** É vedado à credenciada realizar telemarketing agressivo ou abordagem ativa nas dependências do SANTAFEPREV.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O gerenciamento das margens será feito via sistema eletrônico indicado pelo SANTAFEPREV.

6.2. O **Controle Interno** do Instituto realizará auditorias **quadrimestrais** (Art. 16 da Resolução) para conferir a existência de lastro contratual em cada desconto efetuado.

6.3. Em caso de irregularidade, a credenciada terá 10 (dez) dias para prestar esclarecimentos.

7. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1. O prazo para credenciamento será de **24 (vinte e quatro) meses.**

7.2. O descredenciamento poderá ocorrer a pedido da instituição (com aviso prévio de 30 dias) ou por sanção administrativa em caso de descumprimento deste TR ou da Resolução CONSAD nº 001/2025.

Santa Fé do Sul, 04 de agosto de 2026.

Evandro Carlos Zarpelão
Diretor de Benefícios e Recursos Humanos